



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

LEI Nº 367/96

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO FLECK".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas conhecidas até então com os nomes fictícios abaixo mencionados, localizadas no Loteamento identificado preliminarmente por "Fleck", localizado na parte central da cidade, doravante passam a ter seguinte denominação:

I - "Rua 1" - a primeira rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua Bento José Muniz**.

II - "Rua 2" - a segunda rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua Capitão Olinto Marques de Freitas**.

III - "Rua 3" - a terceira rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua José Mesquita**.

IV - "Rua 4" - a quarta rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua José Maria Lopes**.

V - "Rua 5" - a quinta rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua Vilarino Jorge**.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

Nº 721 Data 17/07/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

(continuação da Lei nº 367, de 03/07/96)

VI - "Rua 6" - a sexta rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua João Cunha Bueno**.

VII - "Rua 7" - a sétima rua, sentido interior - centro, situada entre a Avenida Perimetral e Rua 8, doravante denominar-se-á **Rua Maria dos Anjos Oliveira**.

VIII - "Rua 8" - a rua transversal situada desde a Rua 1 até o Córrego da Ponte, margeando a divisória das partes urbanas e rural do Município e adjacente às Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, denominar-se-á **Rua Jocelino Brás**.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO
DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**

Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal